



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 385/2022/ATL/PGM

Caçapava, 16 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 15/09/22
Hora: 11:00

Assinatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre modificação do Anexo II da Lei Complementar n° 109, de 04 de janeiro de 1999, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente projeto de Lei dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 109, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre zoneamento, uso e ocupação do solo no Município, a fim de incluir no rol de atividades proibidas do anexo II da referida Lei a atividade “instalação de usina termelétrica”.

Tal alteração é de relevante importância para adequar e atualizar a legislação, visto que a lei de zoneamento é de 1999.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

Em que pese a necessidade de soluções para o abastecimento de energia, para uma adequada gestão governamental, é preciso também agir para conter as emissões atuais e impedir novas emissões de gases do efeito estufa.

Considerando que as usinas termelétricas, ferem dispositivos do Acordo de Paris - e também da legislação de controle da poluição, conforme dispõe o caput do Art. 2º da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), que tem por objetivo “a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida”, entende-se pela necessidade de pensar na proteção ambiental, sendo necessário se pensar primeiramente na crise climática do planeta, que exige acelerar o processo de transição para matrizes realmente limpas.

Deste modo, o presente projeto de lei visa promover uma melhor gestão ambiental no Município de Caçapava.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei Complementar apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal